



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 01086/2019

### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO “UBERLÂNDIA SEM MAUS-TRATOS: PRODUTO NÃO TESTADO EM ANIMAIS”

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

**Art. 1º** - Fica criado o Selo Municipal “Uberlândia sem Maus-Tratos: produto não testado em animais”, a ser conferido a todas as empresas e instituições privadas, bem como a entidades da administração pública com iniciativas que visam a não utilização de animais em experimentos científicos de qualquer natureza.

Parágrafo único: Os critérios relativos à certificação de que trata o caput serão estabelecidos em regulamento.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo César P.C.

Ver. Paulo César - PC  
Vereador

#### Justificativa:

Esta proposição idealiza um mecanismo de incentivo para que empresas e institutos busquem outros métodos e formas de pesquisa científica que não usem animais em testes de medicamentos ou de outras substâncias químicas. O artigo 225 da Constituição Federal, aduz que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo. O artigo 32 da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais), assevera que constitui crime praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais. Nesse mesmo sentido, no âmbito da Declaração Universal dos Direitos dos Animais, de 1978, da qual o Brasil é signatário, sedimentou-se que “todo animal tem direito à consideração, à cura e à proteção humana” e que “as associações de proteção e de salvaguarda dos animais devem ser representadas em nível governamental.” A instituição do selo municipal sem Maus-Tratos: Produto Não Testado em Animais está em perfeita consonância com os preceitos constitucionais, ao incentivar formas



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 01086/2019

de pesquisa menos nocivas à vida animal em nosso país. Portanto, contamos com a colaboração dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

*Paulo César P.C.*

Ver. Paulo César - PC

Vereador